

## **EDITAL n.º 2/2025**

**Processo 2025/550.20.001/1**

*CICLONE TROPICAL GABRIELLE*

### **DESATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA (PMEPCSCG) – FIM DA SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL**

**António Manuel Ramos dos Reis**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso da competência consagrada do n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei nº44/2019, de 01 de abril que altera a Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro (que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal), e nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto:

**TORNA PÚBLICO** que, por seu *Despacho* emitido em 26/09/2025, **DETERMINOU** a **DESATIVAÇÃO** do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz da Graciosa (PMEPCSCG), no dia 26 de setembro de 2025, às 18h00 (dezoito horas).

**TORNA**, igualmente, **PÚBLICO**, que, sequência do seu *Despacho* emitido em 25/09/2025 e tendo por base o período de vigência da SITUAÇÃO de ALERTA MUNICIPAL declarada para todo o concelho de Santa Cruz da Graciosa, precisamente pelo período temporal das

18h00 (dezoito horas) do dia 25 de setembro de 2025, às 18h00 do dia 26 de setembro de 2025, a **SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL CESSA** **às 18h00** (dezoito horas) do **dia 26 de setembro de 2025 (HOJE)**.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente **Edital**, e outros de igual teor, que **vão ser afixados** nos lugares públicos do costume, **remetidos às autoridades/entidades** e **divulgados** nos diversos **meios de comunicação**.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 26 de setembro de 2025



António Manuel Ramos dos Reis

O Presidente da Câmara Municipal,

<b>DECLARAÇÃO DESATIVAÇÃO PMEPCSCG</b>			
<b>PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA</b>			
		26/09/2025	18:00
Nº	2/2025	DD MM AAAA	hh mm

**ASSUNTO:** DESATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA (PMEPCSCG)

---

Por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, e ouvindo a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Santa Cruz da Graciosa, no uso da competência consagrada do n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto Lei nº44/2019, de 01 de abril que altera a Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro (que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal), foi DESATIVADO o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz da Graciosa, no dia 26 de setembro de 2025, às 18:00 horas.

Santa Cruz da Graciosa, 26 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa



---

## DESPACHO

**Processo 2025/550.20.001/1**

CICLONE TROPICAL GABRIELLE

**DESATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA (PMEPCSCG) – FIM DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL**

### I – DO ENQUADRAMENTO

**Considerando que:**

O **Despacho n.º 2133-A/2025 de 25 de setembro de 2025**, publicado em *Journal Oficial*, II Série, Número 184, Suplemento, de 25 de setembro de 2025, emitido pelo Senhor Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro, na sua redação atual, **foi DECLARADA a SITUAÇÃO DE ALERTA nos grupos OCIDENTAL e CENTRAL do Arquipélago dos Açores**, na sequência do agravamento das previsões meteorológicas associadas à passagem do Ciclone Tropical Gabrielle, que apontam para um risco significativo de movimentos de vertentes, galgamentos costeiros, enxurradas e queda de estruturas;

A situação de alerta referida abrange as ilhas dos grupos ocidental e central do arquipélago dos Açores e produz efeitos a partir das 18h00 do dia 25 de setembro de 2025 até às 18h00 do dia 26 de setembro de 2025, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, caso a evolução da situação concreta o justificar;

Nas ilhas pela declaração da situação de alerta foi determinada, com carácter excecional, a adoção das seguintes medidas:

- a) Proibição de atividades junto à orla costeira e em zonas ribeirinhas;
- b) Restrição da circulação junto à orla costeira, exceto para residentes e serviços essenciais;
- c) Proibição de atividades turísticas ou lúdicas, nomeadamente, a realização de trilhos pedestres;
- d) Proibição de atividades desportivas, recreativas, culturais e religiosas em espaços abertos ou recintos, incluindo recintos escolares, bem como quaisquer outros espaços abertos, localizados em áreas expostas ao risco.

Podem, ainda, vir a ser definidas e implementadas outras medidas, de acordo com as orientações dos municípios, em consonância com a estratégia local de proteção civil e após identificação pormenorizada da vulnerabilidade e do risco;

A **SITUAÇÃO DE ALERTA** determinada pelo Despacho n.º 2133-A/2025 de 25 de setembro de 2025, publicado em Jornal Oficial, II Série, Número 184, Suplemento, de 25 de setembro de 2025, **IMPLICA**:

- a) O aumento do grau de prontidão e mobilização de equipas de emergência médica, saúde e apoio psicossocial, pelas entidades competentes das áreas da proteção civil, saúde e da solidariedade social, através das respetivas tutelas;
- b) Aumento da prontidão dos Vigilantes da Natureza e Guardas Florestais e demais equipas de vigilância e primeira intervenção da Administração Pública Regional, em articulação com o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA);



- c) O aumento do nível de prontidão das equipas de resposta das entidades com especial dever de cooperação nas áreas das comunicações (operadoras de redes fixas e móveis) e energia, em coordenação com as tutelas competentes;
- d) O recurso aos meios disponíveis previstos no Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores (PREPCA) e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), sempre que a situação o justificar;
- e) A realização de ações de patrulhamento, vigilância e fiscalização, em articulação entre as forças de segurança e o SRPCBA, incidindo nos locais identificados com risco elevado;
- f) A dispensa de serviço ou a justificação das faltas dos trabalhadores, do setor público, que desempenhem, cumulativamente, as funções de bombeiro voluntário nos Corpos de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, nos termos da legislação em vigor, salvo aqueles que desempenhem funções em serviços essenciais de segurança, saúde ou proteção civil.
- g) O acionamento das estruturas de coordenação institucional territorialmente competentes, as quais asseguram a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro;
- h) O acionamento das estruturas de coordenação política territorialmente competentes, as quais avaliam a necessidade de ativação do plano de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial.

**Considerando que**, nos termos do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, **a DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA determina o cumprimento dos seguintes deveres:**

- a) Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e

conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

- b) Os funcionários e agentes do Estado, bem como da Administração Pública Regional, e das pessoas coletivas de direito público, bem como os membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Os responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil;
- d) Os serviços e instituições de investigação técnica e científica, públicos ou privados, com competências específicas em domínios com interesse para a prossecução dos objetivos fundamentais da proteção civil, cooperam com os órgãos de direção e coordenação, previstos no regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores e com o SRPCBA.

### **E Tendo por base que:**

1. No uso da competência consagrada do n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei nº44/2019, de 01 de abril que altera a Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro (que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal), **por meu Despacho, emitido em 25/09/2025 DETERMINEI a ATIVAÇÃO do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz da Graciosa (PMEPCSCG), no dia 25 de setembro de 2025, às 18:00 horas;**

2. **Por meu Despacho, emitido em 25/09/2025, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, DECLAREI a SITUAÇÃO de ALERTA MUNICIPAL em todo o**

concelho de **Santa Cruz da Graciosa**, pelo período temporal **das 18h00** (dezoito horas) **do dia 25 de setembro de 2025**, às **18h00 do dia 26 de setembro de 2025**;

## **II – DO DESPACHO**

- 1.** No uso da competência consagrada do n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei nº44/2019, de 01 de abril que altera a Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro (que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal), **DETERMINO a DESATIVAÇÃO** do **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz da Graciosa (PMEPCSCG)**, no **dia 26 de setembro de 2025, às 18:00 horas**.
- 2.** Também nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, **DECLARO a CESSAÇÃO** da **SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL**, declarada para todo o concelho de Santa Cruz da Graciosa, com **EFEITOS JURÍDICOS** às **18h00** (dezoito horas) **do dia 26 de setembro de 2025** (Hoje – Sexta-Feira).
- 3.**

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 26 de setembro de 2025

**O Presidente da Câmara Municipal,**



**António Manuel Ramos dos Reis**